



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

2025



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL 2025

ÍNDICE

1. Enquadramento.....	
2. Metodologia.....	
3. Avaliação Anual.....	
4. Conclusão.....	



1. Enquadramento

Na sequência da aprovação da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, foi publicado, no dia 9 de dezembro de 2021, o Decreto-lei n.º 109-E/2021, que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção - MENAC - e aprovou o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (doravante denominado RGPC).

De acordo com o RGPC, as entidades abrangidas, com a finalidade de prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas, devem adotar um Programa de Cumprimento Normativo, sendo que este deve conter, pelo menos, os seguintes instrumentos:

- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, doravante PPR;
- Código de Conduta;
- Programa de formação;
- Canal de denúncias;
- Denominação de um Responsável pelo Cumprimento Normativo.

O PPR do Instituto Português de Reumatologia (doravante IPR) foi elaborado e divulgado no passado ano de 2024, versando os principais processos potencialmente envolvidos neste âmbito, riscos identificados e respectivas medidas de controlo implementadas. O presente Relatório de Avaliação Anual, relativo ao ano de 2024, dá cumprimento à obrigação prevista na alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC, apresentando o grau de implementação das medidas identificadas.

2. Metodologia

O processo adotado na avaliação da execução e eficácia do PPR consistiu na recolha e análise de informação sobre o cumprimento dos critérios indicados.

Para o efeito, e partindo de cada uma das matrizes de risco que integram o PPR, os responsáveis das áreas



abrangidas pelo risco foram inquiridos sobre a implementação das medidas de mitigação identificadas e a sua perceção da respetiva eficácia, tendo em consideração eventuais manifestações dos riscos no período em análise.

3. Avaliação Anual

Verifica-se a implementação generalizada das medidas de mitigação elencadas no PPR, considerando-se que pela avaliação de risco apresentada no PPR, isto é, tal, os riscos residuais são maioritariamente baixos.

Entendeu-se não ser necessária a atribuição de mecanismos de mitigação adicionais para as situações de risco identificadas, não obstante, considerarmos adequado reavaliar o PPR, numa perspectiva de melhoria contínua, sendo a matriz de riscos e respetivas medidas de mitigação, revista anualmente.

4. Conclusão

Tendo em conta o referido anteriormente, concluímos que:

- O IPR não identificou, ao longo do período em causa, atos de corrupção ou infrações conexas;
- As medidas de mitigação/controlo identificadas e definidas, até ao momento, encontram-se implementadas;
- A avaliação do nível residual dos riscos identificados e constantes no PPR mantém-se válida
- O IPR manteve o conjunto de políticas e instrumentos internos orientados nomeadamente para a prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, como:
 - Código de Conduta
 - Programa de Formação
 - Canal de denúncias
 - PPR
 - Designação de RCN



5. Divulgação

É assegurada a divulgação do presente Relatório de Avaliação Anual aos colaboradores, através da página oficial do IPR na Internet (www.ipr.pt).